



6976530



08005.000156/2017-17

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

PORTARIA SAA Nº 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

REVOGADO

Subdelega competência ao Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e 28 do Anexo I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, as Portarias nºs 645 e 650, de 17 de agosto de 2018, ambas da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

- I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;
- II - autorizar o pagamento de despesas com transporte de bagagens;
- III - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos a atividades de custeio deste Ministério, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
- V - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
- VI - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar e anular licitações;
- VII - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
- VIII - aprovar e declarar atos de dispensas e situações de inexigibilidade de licitação;
- IX - firmar contratos e termos aditivos decorrentes:
 - a) de demandas da Secretaria Executiva e do Gabinete do Ministro; e
 - b) de demandas da Secretaria Nacional de Justiça, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, da Secretaria Nacional do Consumidor, da Comissão de Anistia, bem como de demandas das demais Coordenações-Gerais vinculadas à Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, nos casos em que as licitações tiverem sido realizadas pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos;
- X - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;
- XI - gerenciar e controlar os registros de preços;

XII - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços, com exceção da sanção prevista no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIII - autorizar a restituição de garantias contratuais;

XIV - praticar outros atos necessários às atividades de licitações e contratos, execução orçamentária e financeira e apoio administrativo;

XV - atuar como ordenador de despesas no âmbito da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva;

XVI - autorizar e conceder suprimento de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas;

XVII - emitir notas de empenho com força de contrato; e

XVIII - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário.

Parágrafo único. A competência descrita no inciso IX, alínea "b", deverá ser exercida em conjunto com o dirigente ou servidor da respectiva Unidade que detém competência para assinatura de contratos.

Art. 2º O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas nos incisos I, III, IV, VIII, IX, X, XV, XVI e XVII do art. 1º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 69, de 4 de junho de 2014, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, Subsecretário(a) de **Administração**, em 22/08/2018, às 15:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6976530** e o código CRC **841C6846**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.